



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VIII, N° 1818

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 3.402, DE 15 DE MAIO 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal n° 2.403, de 10 de novembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, no que dispõe o artigo 6°; Considerando o disposto no artigo 43 § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1° Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.411.036,58 (dois milhões e quatrocentos e onze mil e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo Único desse Decreto. Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior decorrem do excesso de receita refere-se às Emendas Parlamentares n° 40810004, no valor de R\$ 1.001.824,58 (um milhão e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinados à Atenção Especializada, n° 41470001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial na Santa Casa e n° 37540017, no valor de R\$ 1.209.212,00 (um milhão e duzentos e nove mil e duzentos e doze reais), destinado para a Santa Casa. Art. 3° Nos termos do §4°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1° deste Decreto. Art. 4° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Anexo do Decreto Orçamentário N° 3.402, de 15 de maio de 2024			
REDE	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>			
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
10.302.0073.1.292	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.409.212,00
6839	1706000000	Transferência Especial da União	1.409.212,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.409.212,00
<b>10.302.0073.2.384 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>			
6854	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.001.824,58
	1706000000	Transferência Especial da União	1.001.824,58
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.001.824,58
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.411.036,58
Total: (R\$)			2.411.036,58
Excesso de Arrecadação: (R\$)			2.411.036,58
TOTAL: (R\$)			2.411.036,58

**DECRETO N° 3.404, DE 15 DE MAIO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2° e alínea "j" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na CE 183, S/N, Localidade de Contendas, Distrito Jordão, Sobral-CE, com uma área de aproximadamente 3.442,44 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, de coordenadas N 9593476.029 m e 337550.939 m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 31°30'58" por uma distância de 41,93 m, até o ponto P2, de coordenadas N 9593511.770 m e E 337572.855 m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 301°30'58" por uma distância de 2,40 m, até o ponto P3, de coordenadas N 9593513.024 m e E 337570.809 m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 31°30'58" por uma distância de 6,15 m, até o ponto P4, de coordenadas N 9593518.267 m e E 337574.024 m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 121°30'58" por uma distância de 2,40 m, até o ponto P5, de coordenadas N 9593517.012 m e E 337576.070 m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 31°30'58" por uma distância de 29,12 m, até o ponto P6 de coordenadas N 9593541.841 m

e E 337591.294 m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 121°30'58" por uma distância de 44,40 m, até o ponto P7 de coordenadas N 9593518.632 m e E 337629.145 m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 211°30'58" por uma distância de 77,20 m, até o ponto P8 de coordenadas N 9593452.819 m e E 337588.790 m ; deste segue confrontando com a CE 183, com azimute de 301°30'58" por uma distância de 44,40 m, até o ponto P1 onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2°. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1° deste Decreto destina-se a construção de Campo de Futebol.. Art. 3°. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal n°. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4°. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3.404, DE 15 DE MAIO DE 2024



<b>SOBRAL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS	R.T.: Clévio Gomes V. Mendes Coordenador de Projetos Secretaria de Infraestrutura Prefeitura Municipal de Sobral Clévio Gomes V. Mendes Eng. Agrimensor e Civil CREA-CE/RNP: 061453940-4
INTERESSADO(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	LOCAL: LOCALIDADE DE CONTENDAS - DISTRITO JORDÃO	FRANCHA: 01/01
ENDEREÇO: CE 183 - SENTIDO SOBRAL A JORDÃO	ESCALA: 1:750	DATA: FEV/2024
	ÁREA: 3442,44 m²	



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Neidiane de Mesquita Sousa  
Secretária da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Francisco Bruno Monte Gomes  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P309568/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24001 - SEPLAG. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão da saúde e direito sanitário, com o objetivo de disponibilizar assessoramento jurídico e prestar consultoria no campo do direito sanitário em relação ao processo administrativo (Decreto Municipal n. 3004, de 2023) de requisição de bens e serviços de saúde (intervenção administrativa) na Santa Casa de Misericórdia de Sobral., por um período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: INSTITUTO DE DIREITO SANITÁRIO APLICADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 00.290.168/0001-89. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0101.1430.33903500. 1500000000. Sobral - CE, 15/05/2024. MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão.

**PORTARIA Nº 016/2024 - SEPLAG - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 001/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratações públicas; CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar composição da Equipe de Planejamento, visando assegurar a continuidade e eficácia das atividades realizadas; RESOLVE: Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação designada pela Portaria nº 001/2024 - SEPLAG, veiculada no Diário Oficial do Município nº 1761, que passará a ser integrada pelas servidoras abaixo designadas. I. Ana Valdélia Pinto de Vasconcelos Farias, matrícula nº 3579 - Presidente; II. Liana Lira Mesquita Sales, matrícula nº 20346 - Membro; III. Sheila Alves Paula Melo, matrícula nº 39384 - Membro; IV. Larisse Pedrosa de Oliveira, matrícula nº 33244 - Suplente; V. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula nº 29093 - Suplente. Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 001/2024 - SEPLAG. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 16 de maio de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO - CADEIA CRIATIVA DE SOBRAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, Nº 2.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.371, DE 18 DE MARÇO DE 2024. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e por intermédio Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), com apoio e intervenção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 001/2024 - SEPLAG, RESOLVE: I - Homologar o Resultado Final do certame, veiculado no Diário Oficial do Município nº 1807 de 30 de abril de 2024, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. Sobral/CE, 16 de maio de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Bruno Monte Gomes - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO - CADEIA CRIATIVA DE SOBRAL - EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.3, 10.6 e 10.9 do Edital nº 001/2024 - SEPLAG, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 1781, de 20 de março de 2024, que regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final do Processo Seletivo, publicado no DOM de nº 1807, de 30 de abril de 2024, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 001/2024 - SEPLAG, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, segundo a ordem de classificação disposta no Resultado Final publicado no DOM de nº 1807, de 30 de abril de 2024. Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar na Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, localizada no subsolo do Paço Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE), nos dias e horários indicados no Anexo I, munidos das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, bem como com os originais e cópias dos documentos abaixo descritos: 1. Carteira de Identidade; 2. CPF; 3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 4. Comprovante de endereço atualizado; 5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; 6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 7. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; 8. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma ou Certificado de Conclusão de curso Superior da área fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, a depender do cargo pretendido; 9. Declaração de bens (Anexo II deste Edital); 10. Declaração de não acúmulo de cargos (Anexo II deste Edital); 11. Uma foto 3x4; 12. Comprovante bancário - Santander (se possuir). Art. 3º Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para as contratações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos**

exigidos. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Auto próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, em 16 de maio de 2024. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 - SEPLAG CARGO: COORDENADOR TÉCNICO			
Ordem de Classificação	Nome	Data de Apresentação	Horário de Apresentação
1	Marília Bezerra de Lima Siqueira	27/05/2024	8h às 12h
CARGO: COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E CONECTIVIDADE			
Ordem de Classificação	Nome	Data de Apresentação	Horário de Apresentação
1	Maria do Livramento Albuquerque	27/05/2024	8h às 12h
CARGO: COORDENADOR DE FOMENTO A PROJETOS INOVADORES			
Ordem de Classificação	Nome	Data de Apresentação	Horário de Apresentação
1	Francisco David Mendes Aguiar	27/05/2024	8h às 12h
CARGO: ANALISTA TÉCNICO I			
Ordem de Classificação	Nome	Data de Apresentação	Horário de Apresentação
1	Maria de Lourdes Vieira de Oliveira	27/05/2024	8h às 12h
CARGO: ANALISTA TÉCNICO II			
Ordem de Classificação	Nome	Data de Apresentação	Horário de Apresentação
1	Danielle Dias Alcoforado de Aragão	27/05/2024	8h às 12h
2	Ana Karoline Roberto Rodrigues	27/05/2024	8h às 12h
CARGO: TÉCNICO DE AUDIOVISUAL			
Ordem de Classificação	Nome	Data de Apresentação	Horário de Apresentação
1	João Batista de Oliveira Fernandes	27/05/2024	8h às 12h

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 - SEPLAG**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado(a).

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante \_\_\_\_\_

para execução da requalificação na Avenida Otton de Alencar, no Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 14/05/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARIELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P314363/2024. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD24001 - SECULT. AVISO DE CREDENCIAMENTO - Central de Licitações.** OBJETO: Credenciamento de grupos de quadrilhas juninas de sobral, nas categorias adulto e infanto-juvenil, para montagem e apresentação no São João de Sobral 2024. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 16/05/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARIELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

**AVISO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ATA DO RESULTADO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CPI23002-SEUMA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).** No dia 16 (dezesesseis) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à abertura das propostas técnicas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.290, de 26 de outubro de 2023, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carlilane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura das propostas técnicas constante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CPI23002-SEUMA, dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MELHORAMENTO INSTITUCIONAL E OPERACIONAL (PMIO) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL. As propostas técnicas foram enviadas a Comissão Técnica Especial da Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, para avaliação dos membros, designados por meio da PORTARIA Nº 023/2024 - SEUMA, DOM nº 1756 de 09 de fevereiro de 2024, para apreciação e emissão de parecer técnico. A Comissão deu início à sessão lendo o PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE emitido pela Comissão Técnica Especial da Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, datado do dia 16 de maio de 2024, contendo o seguinte resultado:

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CPI23002-SEUMA	Nota da Avaliação da Proposta Técnica
HOPERACOES CONSULTORIA E ACESSORIA EM SANEAMENTO LTDA, de CNPJ 02.094.271/0001-89, doravante "HWATER"	94,00
ERNST & YOUNG ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, de CNPJ 59.527.788/0001-31, doravante "EY"	71,49

Considerando a média aritmética dos valores obtidos mediante julgamento individualizado dos membros da comissão, esta ressalta que as propostas obtiveram nota acima de 60 (sessenta) pontos, estando, portanto, as propostas classificadas nessa avaliação, conforme parecer técnico de análise em anexo. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado da proposta técnica e o parecer técnico de análise da proposta técnica (SEUMA), contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 17/05/2024. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão, sendo a presente ata lavrada por mim, EDSON LUIS LOPES ANDRADE e assinada pela Presidente, KARIELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO e pelo membro da Comissão ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - ATA DE PROSSEGUIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.** No dia

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P302840/2024. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24001 - CMT (LICITANET Nº 036/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 25/06/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada**

16 (dezesseis) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase de habilitação e projeto de vendas da Chamada Pública CH24001-SME, reuniu-se a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral, composta pelos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso (Presidente) e os membros Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. A referida licitação trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com os anexos da CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SME. Para a referida Chamada Pública participaram as seguintes proponentes:

GRUPO FORMAL	CNPJ
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA - COOPSOL	36.365.840/0001-03
COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPEVALE	34.440.062/0001-36
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORT	35.202.279/0001-70
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAÚ - COOPEVALE	33.614.453/0001-67
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO TAQUARA - COOPAFITA	46.745.126/0001-96
COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS (AS) DE REFORMA AGRÁRIA DO SERTÃO DE INHAMUNS CRATEJUS - COOPERAMUNS	27.179.096/0001-53

Conforme ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SME DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, realizada no dia 08 (oito) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), constatou que as proponentes estavam em conformidade com o edital. Assim a Comissão Permanente de Licitação declarou as proponentes a seguir HABILITADAS/CLASSIFICADAS:

PROponentes	GRUPO
1 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA - COOPSOL	FORMAL
2 COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPEVALE	FORMAL
3 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORT	FORMAL
4 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAÚ - COOPEVALE	FORMAL
5 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO TAQUARA - COOPAFITA	FORMAL

A análise dos Projetos de Vendas das proponentes Habilitadas foi verificada pela Gerente da Célula de Alimentação Escolar, Sra. Roberta Ponte Fonteles, de acordo com o item 4 do edital e RESOLUÇÃO Nº 06, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, seguindo a seguinte ordem de preferência para preenchimento dos quantitativos solicitados no edital:

COOPERATIVA	LOCAL COM MAIOR Nº DE DAPS	GRUPO	REGIÃO	TOTAL DE ASSOCIADOS/COOPERADOS	COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	% REFORMA AGRÁRIA	ORDEM	JUSTIFICATIVA
COOPENORT	Sobral	Formal	Local	47	97,87%	55,32%	1ª	MAIS QUE 50% DA REFORMA AGRÁRIA
COOPEVALE	Sobral	Formal	Local	46	97,83%	47,83%	2ª	LOCAL E NÚMERO DE ASSOCIADOS
COOPSOL	Sobral	Formal	Local	60	96,77%	30,65%	3ª	LOCAL E NÚMERO DE ASSOCIADOS
COOPEVALE	Sobral	Formal	Local	34	85,29%	0	4ª	LOCAL E NÚMERO DE ASSOCIADOS
COOPAFITA	Carié	Formal	Imediata	50	94%	48%	5ª	IMEDIATA

Assim, de acordo com a ordem de preferência, os quantitativos foram distribuídos da seguinte maneira:

Nº	ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA NO EDITAL	REGIÃO LOCAL					
			GRUPO FORMAL				TOTAL SALDO CONTEMPLADO	SALDO A PREENCHER
			COOPENORT	COOPEVALE	COOPSOL	COOPEVALE		
1	ABÓBORA	KG 6.000	1.500	1.600	1.600	1.300	6.000	0
2	BANANA	KG 120.000	29.500	31.000	31.000	28.500	120.000	0
3	BATATA DOCE	KG 10.000	2.700	2.500	2.500	2.300	10.000	0
4	BETERRABA	KG 25.000	6.500	6.250	6.200	6.050	25.000	0
5	CEBOLA BRANCA	KG 30.000	11.000	10.000	1.000	7.000	29.000	1.000
6	CENOURA	KG 30.000	8.000	7.000	7.000	7.000	29.000	1.000
7	CHEIRO VERDE	MACO 150.000	39.000	40.000	40.000	31.000	150.000	0
8	FRANGO INDUSTRIAL	KG 20.000	0	0	20.000	0	20.000	0
9	GOIABA	KG 50.000	14.000	15.000	12.000	9.000	50.000	0
10	LARANJA	KG 50.000	12.500	15.000	11.500	11.000	50.000	0
11	MACAXEIRA	KG 6.000	1.700	1.500	1.400	1.400	6.000	0
12	MAMÃO	KG 120.000	29.500	31.000	30.000	29.500	120.000	0
13	MANGA	KG 35.000	9.900	8.000	9.300	7.800	35.000	0
14	OVOS DE GALINHA CAPIRA	BJ 5.000	0	0	5.000	0	5.000	0
15	PIMENTÃO VERDE	KG 20.000	5.600	5.000	5.000	4.400	20.000	0
16	TOMATE	KG 25.000	7.500	7.000	5.500	5.000	25.000	0

Conforme itens 3.1.1.4.2 e 5 do edital as AMOSTRAS dos HABILITADOS provisoriamente deverão ser entregues até o dia 20 de maio de 2024 no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs na Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE. Deverão entregar Amostras as proponentes conforme tabela abaixo:

Nº	ITEM	PROponentes
1	ABÓBORA	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
2	BANANA	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
3	BATATA DOCE	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
4	BETERRABA	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
5	CEBOLA BRANCA	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
6	CENOURA	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE

7	CHEIRO VERDE	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
8	FRANGO INDUSTRIAL	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
9	GOIABA	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
10	LARANJA	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
11	MACAXEIRA	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
12	MAMÃO	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
13	MANGA	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
14	OVOS DE GALINHA CAPIRA	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
15	PIMENTÃO VERDE	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE
16	TOMATE	COOPENORTE
		COOPSOL
		COOPEVALE
		COOPEVALE

As proponentes que não entregarem suas amostras ou tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificadas, conforme item 5.5. do edital e os demais classificados serão convocados para apresentação das amostras, na ordem de classificação. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail as licitantes participantes, a ata da fase de habilitação/amostras e o parecer técnico de análise emitido pela Gerente da Célula de Alimentação Escolar, Sra. Roberta Ponte Fonteles. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, data da última assinatura digital Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 268/2024 - SME - CANCELA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA A(OS) PROFESSOR(ES) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação de produtividade à docência no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao professor FRANCISCO AIRTON MENDES, integrante do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P306478/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSÓRCIO EMPRESARIAL CERTARE COMOL, inscrito no CNPJ sob o nº 46.248.210/0001-02, representado por seu representante legal, o Sr. EPITÁCIO LIMA NETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/21-SEINFRA/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por mais 07 (sete) meses, iniciando-se dia 05/05/2024 e findando no dia 05/12/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - EPITÁCIO LIMA NETO - representante do CONSÓRCIO EMPRESARIAL CERTARE COMOL. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.**

### SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 031/2024 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2024 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. A SECRETÁRIA DA**

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 05/2024 da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, que tem como objeto “aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item nº 3.2 e na proposta da contratada”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lyana Linhares de Sousa Silva, Articuladora da COAFI/SESEP; II - FISCAL: Sra. Patricia Madeira de Sousa, Gerente da COAFI/SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, em 16 de maio de 2024. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - Secretária da Conservação e Serviços Públicos.

**PORTARIA Nº 032/2024 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2024 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.** A SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 09/2024 da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, que tem como objeto “aquisição de material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e

quantitativos previstos no item nº 3.2 e na proposta da contratada”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lyana Linhares de Sousa Silva, Articuladora da COAFI/SESEP; II - FISCAL: Sra. Patricia Madeira de Sousa, Gerente da COAFI/SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, em 16 de maio de 2024. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - Secretária da Conservação e Serviços Públicos.

**PORTARIA Nº 033/2024 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2024 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.** A SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 10/2024 da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, que tem como objeto “aquisição de material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item nº 3.2 e na proposta da contratada”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lyana Linhares de Sousa Silva, Articuladora da COAFI/SESEP; II - FISCAL: Sra. Patricia Madeira de Sousa, Gerente da COAFI/SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços

executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, em 16 de maio de 2024. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - Secretária da Conservação e Serviços Públicos.

### SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**PORTARIA Nº 006/2024 - SETRAN - DISPÕE SOBRE AS PRORROGAÇÕES DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TÁXIS, BEM COMO DO PRAZO DE RECADASTRAMENTO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 001/2024-SETRAN. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município c/c art. 29 da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e alterações, e CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, que prevê o recadastramento anual dos autorizatários do serviço de transporte de passageiro na modalidade táxi; CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2024-SETRAN, publicada no Diário Oficial do Município (DOM nº 777) em 13 de março de 2024, que dispõe sobre o recadastramento anual dos autorizatários de transportes no Município de Sobral; CONSIDERANDO que o recadastramento anual dos taxistas exige a aferição de seus taxímetros junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e CONSIDERANDO a indisponibilidade do serviço de aferição junto ao INMETRO no âmbito do Município de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Ficam prorrogados, por mais 02 (dois) meses, os alvarás e autorizações emitidos, no ano de 2023, aos autorizatários do serviço de transporte de passageiro na modalidade táxi. Parágrafo único. O termo inicial para contagem da prorrogação estabelecida no caput deste artigo, dar-se-á da data de vencimento do alvará/autorização. Art. 2º Fica prorrogado o prazo de recadastramento do ano de 2024, dos autorizatários do serviço de transporte de passageiro, na modalidade táxi, previsto na Portaria nº 001/2024-SETRAN, até 31 de julho de 2024. Art. 3º Caso se faça absolutamente necessário e a critério desta Secretaria, os prazos estipulados nesta Portaria poderão ser estendidos, especialmente no que tange ao tempo para apresentação da documentação necessária. Art. 4º Ficam mantidas as demais regras e exigências contidas na Portaria nº 001/2024-SETRAN, em especial as documentações e procedimentos constantes em seus anexos. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN, em 16 de maio de 2024. KAIO HEMERSON DUTRA - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES.**

**PORTARIA Nº 007/2024 - SETRAN - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024 - SETRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o Edital nº 001/2024 - SETRAN, publicado no DOM nº 1780, de 18 de março de 2024, bem como o disposto no RESULTADO FINAL DO Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais para Atender a Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), publicado no Diário Oficial do Município de nº 1793, de 10 de abril de 2024, com o nome dos candidatos considerados aptos. RESOLVE: Art. 1º Tornar pública a relação do(s) candidato(s) DESISTENTE(S) (ANEXO ÚNICO), conforme Primeiro Termo de Convocação do Edital nº 001/2024 - SETRAN, publicado no DOM 1806 de 29 de abril de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN, em 16 de maio de 2024. KAIO HEMERSON DUTRA - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES.

ANEXO ÚNICO - CANDIDATOS DESISTENTES	
NOME	CARGO
ANTONIA ISABELA SOARES XIMENES	Fiscal de Transportes

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - SETRAN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN). O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.3, 11.6 e 11.7 do Edital nº 001/2024 - SETRAN, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 1780, de 18 de março de 2024, que regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final do Processo Seletivo, publicado no DOM de nº 1793, de 10 de abril de 2024, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 001/2024 - SETRAN para contratação temporária de excepcional interesse público, segundo a ordem de classificação disposta no Resultado Final publicado no DOM nº 1793, de 10 de abril de 2024, conforme Anexo I deste Edital. Art. 2º Os candidatos convocados, deverão se apresentar na sede da Secretaria do Trânsito e Transportes, situada na Rua Coronel Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral/CE, nos dias e horários indicados no Anexo I, munidos das declarações dispostas nos Anexos II e III desta publicação, bem como com os originais e cópias dos documentos abaixo descritos: a) Cédula de Identidade; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, o número de inscrição do Programa de Integração Social - PIS ou NIS; d) Comprovante de endereço; e) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral; f) Título de Reservista (sexo masculino); g) Apresentar Certidão Judicial Criminal Negativa da Comarca de Sobral, disponível no link <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>; h) Ser considerado apto pelo médico do trabalho na emissão do ASO; i) Não possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo V do Edital nº 001/2024 - SETRAN. Art. 3º Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria Administrativa da Secretaria do Trânsito e Transportes procederá com os preparativos para as contratações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos exigidos. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário do Trânsito e Transportes, em 16 de maio de 2024. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES.**

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - SETRAN FUNÇÃO: FISCAL DE TRANSPORTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO NA SETRAN	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO NA SETRAN
1	JOSÉ WILLIAMS RIBEIRO PARENTE	17 DE MAIO DE 2024	MANHÃ (9H ÀS 12H)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro que até a data presente:	
<input type="checkbox"/> Não possuo bens a declarar; <input type="checkbox"/> Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
11. _____	_____
Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.	
Assinatura do(a) Declarante _____	

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado(a) contratado(a) para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
<input type="checkbox"/> Não exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.	
<input type="checkbox"/> Exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
Art. 37. _____	
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor;	
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;	
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;	
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou contratado(a).	
Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.	
Assinatura do(a) Declarante _____	

## SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**PORTARIA Nº 056/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 060/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Maria Gecilda Freire, inscrito na matrícula nº: 43.672; II - FISCAL: Sra. Eremilda Alves Rodrigues, inscrita na matrícula nº 45.161. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, em 16 de maio de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.**

**PORTARIA Nº 057/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores,**

como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 061/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Maria Gecilda Freire, inscrito na matrícula nº: 43.672; II - FISCAL: Sra. Eremilda Alves Rodrigues, inscrita na matrícula nº 45.161. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, em 16 de maio de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

**PORTARIA Nº 058/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 064/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Maria Gecilda Freire, inscrito na matrícula nº: 43.672; II - FISCAL: Sra. Eremilda Alves Rodrigues, inscrita na matrícula nº 45.161. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo**

CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, em 16 de maio de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

**PORTARIA Nº 059/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 065/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Maria Gecilda Freire, inscrito na matrícula nº: 43.672; II - FISCAL: Sra. Eremilda Alves Rodrigues, inscrita na matrícula nº 45.161. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, em 16 de maio de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.**

## SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - SESEC. PROCESSO Nº P233987/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa I M PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.465/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - SEPLAG, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23024 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 1, 2, 3 e 4). VALOR GLOBAL: R\$ 2.047,74 (dois mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401. 08. 182. 0440. 1384. 33. 90. 39. 00. 1. 501. 0000. 00; 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 39. 00. 1. 752. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 39. 00. 1. 752. 0000. 00; 04. 0401. 14. 244. 0436. 2426. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2427. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2428. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 243. 0483. 2514. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, por este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivanildo Moura Pereira. Visto: Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.**

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2023 - SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O CURSO DE EXTENSÃO EM NOÇÕES DE DIREITO - 1ª TURMA - A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de seleção de participantes para provimento de 15 (quinze) vagas, para o curso de Extensão em Noções de Direito - 1ª Turma, em parceria com a Faculdade Luciano Feijão - FLF. 1. DA FINALIDADE - 1.1. Selecionar servidores da Guarda Civil Municipal para participarem do curso de Extensão em Noções de Direito - 1ª Turma. 2. DOS OBJETIVOS - 2.1. A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, tem por objetivos de elaborar, planejar, executar cursos, treinamentos, capacitações para os profissionais integrantes da Guarda Civil Municipal de Sobral. 3. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA - 3.1. O curso de Extensão em Noções de Direito - 1ª Turma, terá carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas, a ser ministrado no período de 04 a 07 de junho de 2024, de forma presencial, na Faculdade Luciano Feijão, Rua José Lopes Ponte, nº 400, Dom Expedito, Sobral-CE, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h. 3.2. O servidor escalado no dia do curso que esteja matriculado, será deslocado do posto de serviço durante o treinamento, e devendo ao final do mesmo (curso de Extensão em Noções de Direito - 1ª Turma) apresentar-se ao supervisor plantonista do dia para novas determinações. 3.3. Realizada sua inscrição, o comparecimento é obrigatório. 3.4. Para a instrução, apresentar-se com fardamento completo, sendo dispensado o colete balístico e Cinto de Guarnição. 3.5. Ao final do curso todos os participantes receberão certificação. 4. DO PÚBLICO-ALVO - 4.1. As vagas serão destinadas aos Guardas Civis Municipais, independentemente da hierarquia, e de qualquer posto de serviço escalado. 5. DOS REQUISITOS - 5.1. São requisitos para participar do curso de extensão: a) Ser Guarda Civil Municipal de Sobral; b) Prioritariamente para o efetivo operacional; c) Prioritariamente não ter participado, em nenhum momento, desta instrução. 6. DAS VAGAS - 6.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para o curso de Extensão em Noções de Direito - 1ª Turma. 7. DAS INSCRIÇÕES - 7.1. As inscrições devem ser realizadas de forma virtual, por intermédio de formulário eletrônico disponível pelo link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> 8. DO CRONOGRAMA - 8.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:**



FASE	PRAZOS
Publicação do edital	21/05/2024
Início do período de inscrição	24/05/2024
Fim do período de inscrição	28/05/2024
Divulgação das inscrições homologadas	29/05/2024
Período de realização do curso	04 a 07/06/2024

9. DA HOMOLOGAÇÃO - 9.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital. 10. DA SELEÇÃO - 10.1. Serão selecionados os participantes que: 10.1.1. Os 15 (quinze) primeiros que se inscreverem obterão a garantia de participação do referido treinamento; 10.1.2. As inscrições excedentes poderão participar do treinamento, mediante a desistência de alguma inscrição já efetivada e dentro das vagas ofertadas. 11. DA DESISTÊNCIA - 11.1. O servidor matriculado no curso de Extensão em Noções de Direito - 1ª Turma, poderá desistir a qualquer momento de sua inscrição, por escrito junto a Academia da Segurança Cidadã, em formulário específico para este fim, com justificativa de força maior, que o impossibilite de participar desta instrução. 12. DA CERTIFICAÇÃO - 12.1. A certificação de curso de Extensão em Noções de Direito - 1ª Turma será concedida aos participantes que concluírem todo o treinamento. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1. É de responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital. 13.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral. Sobral/CE, 13 de maio de 2024. Paulo Adriano dos Santos Fernandes - Coordenador da ASEC.

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - GCMS. PROCESSO Nº P256664/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Guarda Civil Municipal de Sobral. **CONTRATADO: Empresa GUSTAVO CASTRO DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.965.743/0001-27. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23003 - GCMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de Proteção Individual- EPI, para motociclistas, objetivando atender às necessidades dos agentes da Guarda Civil Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 02, 03 e 04). **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.989,00 (quarenta e quatro reais, noventa e oitenta e nove reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04. 02. 04. 122. 0441. 2. 432. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 02. 04. 122. 0441. 2. 432. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 752. 0000. 00 - Fonte Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **DA GESTÃO DO CONTRATO:** A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DA FISCALIZAÇÃO:** FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Machado Oliveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gustavo Castro da Silva.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - GCMS. PROCESSO Nº P256664/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Guarda Civil Municipal de Sobral. **CONTRATADO: Empresa M. TOZZI VESTUÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.879.447/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23003 - GCMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de Proteção Individual- EPI, para motociclistas, objetivando atender às necessidades dos agentes da Guarda Civil Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (item 1). **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04. 02. 04. 122. 0441. 2. 432. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 02. 04. 122. 0441. 2. 432. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 752. 0000. 00 - Fonte Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**DA EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **DA GESTÃO DO CONTRATO:** A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DA FISCALIZAÇÃO:** FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Machado Oliveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Frank Luis Evangelista.

**PORTARIA Nº 016/2024 - GCMS - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2024 - GCMS. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela GCMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores constantes no anexo único desta portaria, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2024 - GCMS, que tem como objeto a "aquisição de equipamentos de Proteção Individual- EPI, para motociclistas, objetivando atender às necessidades dos agentes da Guarda Civil Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 02, 03 e 04)" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 003/2024 - GCMS. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P256664/2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL.** em 16 de maio de 2024. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 016/2024 - GCMS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 003/2024 - GCMS		
NOME	MATRICULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Carlos Régis Sousa Ponte	8.353	GESTOR DO CONTRATO
Paulo Roberto de Sousa	8.133	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Francisco Sousa Farias Junior	8.164	FISCAL DO CONTRATO
Natã da Ponte Parente	24.465	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

**PORTARIA Nº 017/2024 - GCMS - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2024 - GCMS A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela GCMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores constantes no anexo único desta portaria, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 004/2024 - GCMS, que tem como objeto a "aquisição de equipamentos de Proteção Individual- EPI, para motociclistas, objetivando atender às necessidades dos agentes da Guarda Civil Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (item 01)" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 004/2024 - GCMS. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P256664/2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL.** em 16 de maio de 2024. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 017/2024 - GCMS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 004/2024 - GCMS		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Carlos Régis Sousa Ponte	8.353	GESTOR DO CONTRATO
Paulo Roberto de Sousa	8.133	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Francisco Sousa Farias Junior	8.164	FISCAL DO CONTRATO
Natã da Ponte Parente	24.465	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

**PORTARIA Nº 015/2024 - GCMS - DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS - GCVO. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 45, da Lei nº 2198, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 1224, de 15 de dezembro de 2021, RESOLVE: Art. 1º Conceder Gratificação de Condução de Viaturas Operacionais (GCVO), de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento-base dos servidores relacionados na tabela 01 do Anexo único desta portaria, referente ao mês de maio de 2024. Art. 2º Conceder Gratificação de Condução de Viaturas Operacionais (GCVO), de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento-base do servidor relacionado na tabela 02 do Anexo único desta portaria em razão de mudança de escala de serviço e não ter recebido no mês de abril. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições da Portaria nº 008/2024 - GCMS. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL. em 16 de maio de 2024. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 015/2024 - GCMS		
TABELA 01		
ITEM	SERVIDOR	MAT
1	ABIMAR DE CASTRO BEZERRA FILHO	9576
2	ALAN JONES DUARTE BRITO	30170
3	ALAN MOTA MELO	8868
4	ALEX ALVES DE LUNAS	311
5	ALEXANDRO ALVES DE LUNAS	8140
6	ALISSON BRUNO COSTA BRAGA	43832
7	ALLAN JANDER PESSOA DO NASCIMENTO	314
8	AMANDA SILVA LEITE	43833
9	ANDERSON PINTO BARRETO	43835
10	ANDRE RODRIGUES OLIVEIRA	43836
11	ANSELMO MARQUES ALVES	15019
12	ANTONIO BARBOSA NETO	30172
13	ANTONIO CLAUDINEIDE DE SOUSA	8346
14	ANTONIO DE PADUA DA ROCHA	24527
15	ANTONIO ELSON FROTA JUNIOR	271
16	ANTONIO ITALO RODRIGUES BEZERRA	18029
17	ANTONIO MARCELO BARBOSA JUNIOR	292
18	ANTONIO MARCOS ALVES	8834
19	ANTONIO OTACY VASCONCELOS NETO	24530
20	ANTONIO ROBSON BEZERRA DE SOUSA	8350
21	ANTONIO WELLYSON COELHO DA SILVA	24509
22	AUGUSTO ERNANE COLARES LEITAO FILHO	43838
23	AURISTÊNIO BRAGA DE SOUSA	8351
24	BARBARA GRAYCE BISPO PINHEIRO	43839
25	CAIO VENICIUS DA SILVA DIAS	43840
26	CARLOS AUGUSTO GOMES BATISTA	310
27	CARLOS ELSON DE OLIVEIRA FROTA	9606
28	CARLOS GILVAN DA SILVA BALBINO	30176
29	CARLOS REGIS SOUSA PONTE	8353
30	CASTO HILDO FONTENELE DE CASTRO	9604
31	CESAR REJANIO MENDES	15023
32	CICERO XIMENES FERNANDES	30177
33	CRISTIANNE MELRE PRADO MELO	43842
34	CRISTIANO DE AGUIAR CAVALCANTE	8124
35	DANILO HENRIQUE BANDEIRA BEZERRA	43843
36	DAVID DAYAN LOPES QUEIROS	24535
37	DAYSON CAETANO DA SILVA	30181
38	DOUGLAS LIMA SOUZA	30182
39	EDSON GOMES VASCONCELOS	15017
40	EDUARDO MACIEL NETO	30183
41	ELANO ARAUJO PEREIRA	308
42	ELBIS DE FREITAS	8861
43	ELIEZER DE OLIVEIRA FONTELES	38275
44	EMIDIO VIANA LIBERATO	24496
45	ENNIO VENZZULI CAVALCANTE FERREIRA	741
46	ERIVAN FERREIRA ALVES	30184
47	EUCIMAR MARQUES DE SOUSA	8860
48	EVAIR SANTOS BARBOSA	43844
49	EVERTON MARQUES MARREIRA	24529
50	FABIO CRUZ NERES	24524
51	FABIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539
51	FLAVIO FILHO MENDES RODRIGUES	30185
52	FRANCINILDO SALES ARAGO	9056
53	FRANCISCA VALDENIA BRITO GONCALVES	24470
54	FRANCISCO ARAUJO DE PAULA JUNIOR	18032
55	FRANCISCO AURIMAR DA SILVA	318
56	FRANCISCO CARLOS PAULO SILVA	8146
57	FRANCISCO CESAR RIBEIRO	276
58	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA COSTA	299
59	FRANCISCO CLECIO ALCANTARA CARVALHO	8847
60	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019
61	FRANCISCO DEFRISIO MENDES	8362
62	FRANCISCO DOMINGOS SAVIO ANDRADE	9599
63	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEREDO	17984
64	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	24570
65	FRANCISCO ESPEDITO LOPES	8363
66	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	24548
67	FRANCISCO FLAVIO MARTINS DA COSTA	43845
68	FRANCISCO GLEITON DE SIQUEIRA	9592
69	FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA	24526
70	FRANCISCO ISMAEL PEREIRA DA SILVA	30188
71	FRANCISCO JACKSON ALMEIDA DA SILVA	43846
72	FRANCISCO JAILSON LOPES DE CARVALHO	24484
73	FRANCISCO KLEBER SOUSA BEZERRA	17965
74	FRANCISCO LAESTÉ SILVA	24514
75	FRANCISCO LIZANO SALVINO LOPES	8859
76	FRANCISCO MACIEL BARBOSA VIEIRA	17979
77	FRANCISCO MARCIGLEI CAVALCANTE	8135

78	FRANCISCO MAXWILL CASSIMIRO NICOLAU	24568
79	FRANCISCO NATALENCIO MIRANDA	24545
80	FRANCISCO RODRIGUES MOTA	24537
81	FRANCISCO VICENTE DA SILVA	30190
82	FRANCISCO WESLEY MESQUITA LIMA	43847
83	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	24519
84	GERARDO LUIS DE FRANCA JUNIOR	317
85	HIGOR MENEZES CARNEIRO	24478
86	ITALO TADEU MADEIRA VIANA	15021
87	JANDER SALES MELO	8155
88	JANILSON DE LIMA GOMES	15026
89	JOACELIO GONCALVES DE ARAUJO	288
90	JOAO BATISTA DE FREITAS FILHO	30191
91	JOAO BATISTA JUNIOR	733
92	JOAO CARLOS DE SOUSA SILVA	8145
93	JOAO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572
94	JOAO PAULO TELES DA ROCHA	43850
95	JOAO PEDRO ALVES CARVALHO	24510
96	JOAS ANDRADE MAGALHAES	24480
97	JORGE RODRIGUES FRANÇA	24487
98	JOSE ALOISIO DE FARIAS BRITO FILHO	305
99	JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO	24571
100	JOSE ARIMATEIA PAULO FILHO	30193
101	JOSE CESAR PAIVA GOMES	8374
102	JOSE CLAUDEMIR TEIXEIRA	30194
103	JOSE EDSON DE SOUZA ROSENDO	24574
104	JOSE ERIK RODRIGUES LIMA	43851
105	JOSE GLAUBERTON MUNIZ LUSTOSA	287
106	JOSE GUSTAVO BRANDAO	9598
107	JOSE MARIA FILHO	8376
108	JOSE NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	24553
109	JOSE RAY DE SOUSA FERREIRA	43852
110	KELSON NASCIMENTO SALES	24466
111	LINEKER DOS SANTOS SOUSA	30195
112	LUCAS CUNHA DE MELO	24482
113	LUCAS JONAS FREIRE	24555
114	LUZIA HELENA ROCHA RIBEIRO	43854
115	MARCELO NOGUEIRA BARBOSA	296
116	MARCOS ANTONIO DE PAULA FILHO	24573
117	MARCOS RAMOS DUARTE PINTO FARIAS	43856
118	MARIA IVONE MORENO VASCONCELOS	301
119	MARVIN DOS SANTOS SOUSA	30198
120	NIKI LAUDO LIMA DOS SANTOS	8385
121	NYELSSSEN LOIOLA MELO VASCONCELOS	43858
122	ORLANDO NERY DE FREITAS	9589
123	PAULO RICARDO SAMPAIO DE SOUSA	320
124	PAULO YVYTHON SOUSA DOS SANTOS	30199
125	PEDRO DHOGEN ALVES DE SOUSA	8844
126	PEDRO HENRIQUE ARAUJO OLIVEIRA	46826
127	RAIMUNDO THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	43859
128	RAY DERMISON LOPES DIAS	24556
129	REGINALDO LOURENCO DE VASCONCELOS	315
130	REGINALDO SILVA DA COSTA	8120
131	RICARDO MATOS LOIOLA	30200
132	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	24547
133	ROBERTO RAMOS DE MESQUITA	8391
134	ROBSON CARVALHO SILVA	30201
135	ROMARIO BOTO PONTE	38276
136	ROMARIO VICENTE PAIVA	18017
137	SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO	321
138	SAMUEL DE OLIVEIRA SABOIA	15018
139	SAVIO DOS SANTOS SOUSA	8454
140	THIAGO ESDRAS FONTELES	43860
141	THIAGO FERNANDES NOGUEIRA BORGES	24525
142	TIAGO CAMPOS DE AGUIAR	24464
143	TYRONE TEIXEIRA SOARES	43861
144	UZIAS SOUSA FERREIRA	30205
145	VANESSA ALVES DOS SANTOS	43862
146	WARLLYTON MENDONÇA RODRIGUES	30206
147	WENDEL PEREIRA GOMES	30207
148	WISLEY MENEZES DE PAIVA	18004
149	YURI ALMEIDA BARBOSA	30208
150	ZACARIAS DIOGO SOARES NETO	8836

TABELA 02		
ITEM	SERVIDOR	MAT
1	ELANO ARAUJO PEREIRA	308

## AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EDITAL Nº 02/2024 - AMA - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 02/2024 - AMA, que tem como objeto a “contratação de médicos veterinários por tempo determinado e cadastro reserva para atender a necessidade temporária do funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT)”, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo, conforme relação transcrita no Anexo I deste termo. Sobral/CE, 16 de maio de 2024. Marilda Amâncio Galdino - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. HOMOLOGADO em 16 de maio de 2024: Úrsula Priscila Santana Nóbrega - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA.**

ANEXO I - EDITAL Nº 02/2024 - AMA - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO					
CANDIDATO	CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			Classificação Final	Resultado
	Nota 1ª Fase	Nota 2ª Fase	Nota Final		
Maria Aline Silva Macedo	25	50	75	1º	Aprovado(a)
Gabriela Maria Pinto Mesquita	15,5	50	65,5	2º	Cadastro de reserva
Eric dos Santos Vale	3	47,3	50,3	3º	Cadastro de reserva
Francisco Saboya Dias Lopes	0	23	23	4º	Cadastro de reserva

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04 - SAAE, 16 DE MAIO DE 2024 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL VEM, POR MEIO DA GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA, no uso das atribuições, TORNAR PÚBLICA as notificações de débitos relacionados a seguir, em consonância com o artigo 161, inciso III, da Lei Complementar nº 39 de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o devedor intimado a pagar o débito ou apresentar impugnação. As notificações de inscrição em Dívida Ativa estão à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, na Gerência de Dívida Ativa, situada na Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral/CE. Sobral, 16 de maio de 2024. Maria Daniele Martins Brito - GERENTE DE DÍVIDA ATIVA - Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR - PRESIDENTE.**

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2024 SAAE		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	ANTONIO VITORIO CARNEIRO LIBERATO	XXX.597.XXX-53
2	ARTUR ALVES BARBOSA	XXX.984.XXX-70
3	CARLOS ALBERTO FERNANDES TOMAZ	XXX.376.XXX-49
4	CLEIDINA ALVES LINHARES	XXX.271.XXX-21
5	CLERTON ARAUJO SOUSA	XXX.084.XXX-15
6	ELAYNE DA SILVA SANTOS	XXX.659.XXX-50
7	F. A. M. MESQUITA FILHO - ME	05.736.997/0001-66
8	FRANCISCA VIVIANE DE ALMEIDA MENDES	XXX.536.XXX-34
9	FRANCISCO AMIRTON FERREIRA DE SOUZA	XXX.272.XXX-34
10	FRANCISCO EVANDRO LIBERATO DE SOUSA	XXX.857.XXX-72
11	FRANCISCO HERNANDES CARNEIRO	XXX.881.XXX-15
12	FRANCISCO ROMARIO GOMES DO NASCIMENTO	XXX.310.XXX-94
13	FRANCISCO SILVA CUNHA	XXX.365.XXX-68
14	FRANCISCA CHEIRILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	XXX.650.XXX-72
15	GIRLANIA MARIA LOPES SILVA	XXX.043.XXX-72
16	HERMES JOSÉ CORREA	XXX.864.XXX-87
17	IVANILDO SILVA ALBUQUERQUE	XXX.473.XXX-91
18	JOAO PAULO AGUIAR PONTE	XXX.479.XXX-83
19	JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES NETO	XXX.300.XXX-53
20	JOSÉ EVANDRO DO NASCIMENTO	XXX.706.XXX-97

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024-IN - OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADA:** LINTOR TORQUATO & ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 12.494.717/0001-16). **VALOR:** (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 09/04/2024. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: [depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br](mailto:depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br). **MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024-IN - OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADA:** PAULO LINHARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. (CNPJ nº 28.000.570/0001-09). **VALOR:** (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 26/03/2024. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: [depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br](mailto:depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br). **MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024-IN - OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE.,

representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADA:** ALEXANDRE LINHARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ nº 07.008.632/0001-40). **VALOR:** (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 22/03/2024. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: [depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br](mailto:depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br). **MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024-IN - OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADA:** NÍCOLAS GIVAGO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 53.300.806/0001-61). **VALOR:** (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 26/03/2024. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: [depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br](mailto:depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br). **MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.**

**OUTRAS PUBLICAÇÕES****LICENÇAS AMBIENTAIS**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO. TAKO SUSHI BAR E ALIMENTOS LTDA** Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização nº 038/2024 com validade até 19/04/2027, referente às atividades de Restaurante e similares. Empreendimento situado na Rua Rua Oriano Mendes, Nº 94, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 16 de maio de 2024.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA REGULARIZAÇÃO. MAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPEUS LTDA** Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização, referente às atividades de Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis. Empreendimento situado na Rua GALDINO ARAUJO, Nº 148, Bairro/Distrito Alto Cristo, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 16 de maio de 2024.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA REGULARIZAÇÃO. RAIÁ DROGASIL S/A** Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização, referente às atividades de Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente. Empreendimento situado na Rua JOHN SANFORD, Nº 953, Bairro/Distrito Junco, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 16 de maio de 2024.

**SOBRAL**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO